

# ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVITE

<b>NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:</b>	<b>063/2013</b>
<b>NÚMERO DA CARTA-CONVITE:</b>	<b>005/2013</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>27/12/2013</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:30 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>27/12/2013</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 horas</b>

A **Câmara Municipal de Nova Lima** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir estabelecidas e integrantes do presente Edital.

### **1.0.0. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1.0. É objeto da presente licitação, na modalidade Convite, tipo menor preço global, a **aquisição de veículo**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

- A descrição do objeto relativo a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, observadas as exigências da Lei nº8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como Lei Complementar 123/2002 .

1.1.1. Os envelopes exigidos neste Edital deverão ser entregues pelos proponentes até às 13:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2013, no protocolo da Comissão de Licitação, sito à Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, Nova Lima, prazo este, preclusivo do direito de participação, vedada a remessa por via postal, fax-símile ou por qualquer outro meio de despacho.

1.2.0. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento terá início às 14:00h do mesmo dia, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Nova Lima, no mesmo endereço já relacionado, com a presença de quem se interessar.

1.3.0. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, com capacidade laboral imanente ao objeto licitado, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

1.4.0. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, contendo:

I - O de número 1, denominado, **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no original ou por meio reprográfico, desde que esteja em conformidade com o artigo 32 da Lei 8.666/93:

**Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

- a) certidão Negativa de Débitos (CND), junto ao INSS;
- b) certidão de Regularidade de Situação (CRS), junto ao FGTS;
- c) certidão negativa de débito relativa aos tributos municipais do local de sua sede;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e Publicado. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral

II - O de número 2 denominado **PROPOSTA**, os envelopes deverão ser apresentados em envelope fechado, devendo constar de sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N°**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**

**CARTA CONVITE EDITAL N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE PARA CONTATO**

1.5.0. O **ENVELOPE** deverá conter documentos datados e assinados pelo representante legal da licitante. Esse documento deverá ser apresentado datilografado ou digitado, em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras.

**1.6.0. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados através dos correios ou que cheguem às mãos da Comissão antes ou após a abertura da Licitação.

1.6.1. Os documentos retirados dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” serão rubricados pelos representantes das licitantes e Comissão de Licitação, facultando às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

1.6.2. Os envelopes 01 e 02 – **HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento da habilitação.

1.6.3. O resultado da habilitação será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes, ou, a juízo da Comissão, será informado através publicação no mesmo veículo utilizado para a convocação desta licitação.

1.6.4. A abertura dos envelopes “02” – poderá ser feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” - **DOCUMENTAÇÃO**; após a fase de habilitação, caso não hajam inabilitados, ou em data, hora e local a serem informados, respeitados os prazos recursais.

1.6.5. As propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, até o final do prazo recursal e só poderão ser retiradas mediante recibo passado pelo representante legal da licitante, assim também se procedendo com as propostas de preços cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas.

## **1.7.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos nesse Edital e de acordo com os fatores nele referidos, sagrando-se vencedora, a licitante que **APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **1.8.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1.8.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

1.8.2. Qualquer impugnação a este instrumento só poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope de habilitação.

1.8.3. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário a interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pelo licitante a quem assista o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer deles no momento em que devesse manifestar interesse de recorrer.

1.8.4. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

1.8.5. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

1.8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

1.8.7. A decisão que julgar os recursos será comunicada por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua data, mediante carta, telegrama ou outro meio de comunicação admitidos em direito, ao recorrente, se improvida a impetração e a todos os licitantes, se

houver provimento.

### **1.9.0. DAS PRERROGATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

1.9.1. São prerrogativas da Câmara Municipal de Nova Lima:

1.9.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a entrega do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

1.9.3. Avaliar a aceitabilidade do objeto, emitindo o termo de aceite, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, através de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação;

1.9.4. Exigir a entrega do objeto de acordo com as condições e prazos constantes no Termo de Referência constante do Anexo do presente Edital;

### **1.10.0. DO CONTRATO E DA ASSINATURA**

1.10.1. A licitante vencedora ficará dispensada de assinar contrato em razão do prazo de entrega do objeto.

### **1.11.0. DA ENTREGA DO OBJETO**

1.11.1. O Objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da nota de empenho, respondendo a Licitante Vencedora pelas conseqüências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

1.11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

### **1.12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**01.006.001.031.0001.1002 - Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Utensílios e Equipamentos**  
**44905200 - Equipamentos e Material Permanente**

### **1.13.0. DAS PENALIDADES**

1.13.1. Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a assinar o Contrato do objeto desta licitação, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, e, no caso de atraso injustificado, irregularidade, deficiência ou inadequabilidade na execução dos serviços contratados, sujeitará o Contratado à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

1.13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicado ao contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública, por um prazo não superior a 02 anos;

- A Contratante reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas pela CONTRATADA, todas as vezes que ocorrerem os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas e dele deduzir as importâncias devidas.

#### **1.14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.14.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente esta Convocação e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

1.14.2. É facultada à Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

1.14.3. Decairá do direito de impugnar os termos desta convocação perante a Câmara Municipal de Nova Lima, a licitante que venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.14.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

1.14.5. Fica assegurado à Câmara Municipal de Nova Lima o direito de transferir, revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

1.14.6. Os casos omissos a esta convocação serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com aplicação das disposições legais aplicáveis que determinará sempre o prosseguimento do certame, quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos à Câmara Municipal de Nova Lima e às licitantes.

#### **1.15.0. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

1.15.1. Anexo I - Termo de Referência/ Objeto;

1.15.2. Anexo II – Modelo de carta de apresentação da proposta.

1.16.0. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Nova Lima - MG.

Nova Lima, 19 de dezembro de 2013

**FÁBIO HENRIQUE COSTA PINHEIRO**

**Presidente da Comissão de Licitação**

# ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVITE

<b>NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:</b>	<b>063/2013</b>
<b>NÚMERO DA CARTA-CONVITE:</b>	<b>005/2013</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>27/12/2013</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:30 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>27/12/2013</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 horas</b>

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, para compor a frota da Câmara Municipal de Nova Lima
2. A presente aquisição visa atender a solicitação da Assessoria de Administração e justifica-se pelos constantes deslocamentos e viagens a serviço deste Órgão, necessitando de veículos com maior segurança.

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1	Veículo automotor	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Modelo Sedan;</li><li>2. 0km (zero quilômetro);</li><li>3. 03 (três) apoios de cabeça traseiros (exceto com revestimento em couro);</li><li>4. 08 (oito) alto-falantes;</li><li>5. ABS;</li><li>6. Airbag duplo frontal;</li><li>7. Alarme Keyless;</li><li>8. Ar-condicionado climatronic;</li><li>9. Banco do motorista com regulagem de altura;</li><li>10. Banco traseiro bipartido com fechadura (exceto com revestimento em couro);</li><li>11. CD-Player c/MP3+Bluetooth + entradas SD-CARD/USB interface para iPod;</li><li>12. Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade;</li><li>13. Console central com porta-copos traseiro;</li></ol>	<b>01</b>

	<p> <b>14.</b> Desembaçador do vidro traseiro;  <b>15.</b> Destravamento elétrico do porta-malas;  <b>16.</b> Direção hidráulica;  <b>17.</b> Faróis com função coming &amp; leaving home;  <b>18.</b> Faróis de neblina;  <b>19.</b> Faróis escurecidos;  <b>20.</b> Friso de proteção na cor do veículo;  <b>21.</b> Gaveta sob o banco do motorista;  <b>22.</b> Grade dianteira com insertos cromados;  <b>23.</b> Iluminação no porta malas e porta luvas;  <b>24.</b> I-System;  <b>25.</b> Luzes indicadoras de direção nos retrovisores;  <b>26.</b> Para-sóis com espelho iluminado LD/LE;  <b>27.</b> Pneus 195/55 R15;  <b>28.</b> Retrovisores externos elétricos com auto-rebatimento LD;  <b>29.</b> Rodas de liga leve 15";  <b>30.</b> Sensor de estacionamento na cor do veículo;   <b>31.</b> Vidros elétricos;  <b>32.</b> Bicombustível (etanol e gasolina); </p>	
--	---	--

LOCAL DE ENTREGA: Praça Bernardino de Lima, 229 - Centro - Nova Lima.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Assessoria de Administração.

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa pela aquisição do veículo será realizada mediante licitação, preferencialmente na modalidade **CONVITE**, para que o serviço seja executado de acordo com as demandas da Casa. O critério de julgamento será do tipo **menor preço global**.

### 4. PREÇO MÉDIO ESTIMADO

4.1. O preço médio estimado para aquisição do veículo é de R\$ 63.077,50 (sessenta e três mil setenta e sete reais e cinquenta centavos).

### 5. – PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2 - Será efetuado mediante ordem bancária, e depositado em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, desde que esta se encontre em situação de regularidade, nos termos do edital.

### 6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Ao participar desta licitação, e sendo sagrada vencedora, a empresa obriga-se a:

6.1. Entregar o veículo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de

recebimento da nota de empenho;

6.2. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido;

6.3. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

6.4. Promover, por intermédio da Assessoria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto da aquisição;

6.5. Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

6.6. Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos do Convite 005/2013;

6.7. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Lima;

6.8. manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

6.9. substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o bem não aceito pela Administração, por defeito ou por não atender as especificações do presente certame;

6.10. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do bem adquirido e o seu recebimento, por parte deste Órgão;

6.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a aquisição e prazo de garantia dos bens;

6.12. aceitar, nas mesmas condições da contratação original, os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente avençado e atualizado, previstos em lei, num montante de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.13. cumprir, às suas próprias expensas, com todas as cláusulas editalícias que definam suas obrigações.

6.14. a empresa vencedora não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame;

## **7. - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

7.1. proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo licitatório;

7.2. conferir e aprovar o bem entregue pela licitante vencedora, se atendidas as especificações constantes deste certame;

7.3. rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.4. efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos:

**01.006.001.031.0001.1002 - Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Utensílios e Equipamentos**

**44905200 - Equipamentos e Material Permanente**



## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora do serviço penalidades previstas na legislação pertinente.

9.2 Serão aplicadas penalidades no caso da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

# ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVITE

<b>NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:</b>	<b>063/2013</b>
<b>NÚMERO DA CARTA-CONVITE:</b>	<b>005/2013</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>27/12/2013</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:30 horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>27/12/2013</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>14:00 horas</b>

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À  
**Câmara Municipal de Nova Lima**  
Comissão de Licitação

**Ref. : Licitação-Convite nº ...../.....**

Prezados Senhores ,

A (empresa ) , com sede à (endereço completo) , vem apresentar sua proposta para execução dos serviços de .....do Município de Nova Lima.

Declaramos estar de acordo com os termos do Edital do Convite nº ...../.....

O Valor global da proposta é de R\$...... .

O Prazo de validade desta Proposta é de ( ) dias, contados a partir desta data.

(Local)

(Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / Carimbo da Empresa.

Marcar com o carimbo padronizado do CGC.